

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 174/ 2022 - RETIFICADO

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Suprimentos

Encaminhamento: Departamento de Suprimentos e Departamento de

Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiografia

2 - Objeto: Formalização do Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de radiografia, para atender demanda de urgência e emergência provenientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Justificativa:

- 3.1 A formalização do processo tem por objetivo atender a demanda de exames de radiografia do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde, com 24 horas de atendimento, visando a ininterruptibilidade da prestação de serviços à população de Arcos no momento da urgência/emergência no Hospital Municipal São José, principalmente quando o equipamento de radiologia do mesmo, por motivos técnicos, apresentar inoperante, e não havendo outro de contingência para a realização dos exames;
- 3.3 Considera-se também que o equipamento existente no Centro de Imagem do Hospital Municipal São José, diante de várias intervenções corretivas ao longo dos anos, vem apresentando dificuldade na localização de peças de reposição no mercado quando necessário, causando demora para o retorno do funcionamento e comprometendo a assistência dos exames complementares de urgência/emergência, necessário se faz a contratação;
- 3.4 A aquisição se faz necessária para continuidade da prestação de serviços à população de Arcos no momento da urgência/emergência no pronto socorro, levando em consideração possível intercorrência no aparelho de propriedade do município, e com isso, podendo aparecer problemas técnicos e dificuldade para aquisição de peças para manutenção.
- 3.6 Devido ao Processo Licitatório nº 040/2022, na modalidade registro de preço e no Processo Licitatório nº 126/2022 na modalidade registro de preço, não ter acudido interessados no certame, portanto, deserto, assim faz-se necessário que seja aberto um novo processo licitatório conforme este instrumento.



lup



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4 - Critério de julgamento: Menor preço/ item

5 - Especificação do Objeto:

| em | Descrição dos Serviços | Quantidade | | |
|----|--|------------|--|--|
| 1 | ART. COXO FEMURAL EM AP/PERFIL CADA LADO COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 2 | BACIA AP (1 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | 100 | | |
| 3 | CALCÂNEO (2 INC) COMATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 4 | COCCIX (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 5 | COLUNA CERVICAL (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 6 | COLUNA LOMBAR (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS.) | | | |
| 7 | COLUNA LOMBOSSACRA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 8 | COLUNA TORÁCICA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 9 | COSTELAS (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 10 | CRANIO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 11 | JOELHO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 12 | MÃO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, DEDO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 13 | OMBRO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 14 | PÉ (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 15 | PE AP/PERFIL/OBLIQUASCOM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 16 | PERNA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 17 | SACRO ÍLIACA/COCCIGEA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 18 | SEIOS DA FACE MN/FN (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS. | | | |
| 19 | MINUTOS. | | | |
| 20 | ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE | | | |





Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TORNOZELO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 60 MINUTOS.

150

6 - Requisitos Necessários:

- 6.1 Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro;
- 6.2 A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 6.3 Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);ou dispensa da mesma;

7 - Condições de Execução:

- 7.1 O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 60 minutos, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço pela contratada;
- 7.2 O resultado do exame deverá ser entregue após a sua finalização;
- 7.3 O serviço prestado, por ser de caráter de urgência/ emergência, deverá ser realizado em qualquer horário, incluindo feriados, finais de semana e períodos noturnos:
- 7.4 É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregálos, no prazo estipulado, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;
- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço;
- 7.6 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária, sem ônus para a contratante;
- 7.7 Se acaso for observado má qualidade na impressão dos exames pelo requisitante, a empresa deverá providenciar nova impressão garantindo a qualidade e legibilidade do mesmo no prazo de 60 minutos, à partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;
- 7.8 Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Hospital Municipal São José, conforme informado na ordem de execução de serviço;
- 7.9 Todos equipamentos, materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.





Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 7.10 A realização dos exames de radiografia, deverão ser executados por equipe técnica em radiologia, devidamente capacitados;
- 7.11 A contratada deverá disponibilizar espaço físico, aparelhos/equipamentos para a realização dos exames e, em caso de quebra ou mal funcionamento,a mesma deverá providenciar a continuidade da prestação de serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a contratante.
- 7.12 Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando pedido médico justificando a urgência/ emergência e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço;
- 7.13 A data e o horário do serviço será informado na autorização de serviço pela contratante;
- 7.14 A empresa contratada deverá prestar o atendimento preferencialmente no município de Arcos/MG dentro da área urbana, podendo ser realizada também por uma Unidade Móvel desde que a mesma possua toda documentação da qualificação técnica e/ou estar dentro de um raio de até 100 km iniciando no Hospital Municipal São José, visando o atendimento dos casos de urgência e emergência e pela economicidade a fim de diminuir gastos com transporte visto que os mesmos ficam por conta da contratante e com objetivo de minimizar os impactos de tempo/logística para o paciente.
- 7.15 Caso a empresa vencedora do processo fique á um raio superior a 100 km do ponto inicial a mesma deverá terceirizar o serviço dentro da distancia solicitada, desde que a mesma atenda as condições expressas neste documento, sem ônus pela contratante, ficando a empresa contratada responsável técnica e cientificamente pela empresa terceirizada. A empresa terceirizada deverá ter as mesmas condições de habilitação da licitante;

9 - Fiscalização do Contrato:

9.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, a Sr. Paula Emilia Goulart Valente e Sr. Antônio Veloso, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

| | Responsável: | Contato: | MASP |
|----------------------------------|------------------------------|--|--|
| Local: | = W O L tValente | (37) 3351-1918 | 1592467/1 |
| Hospital Municipal São José | Paula Emilia Goulait Valente | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR | The state of the s |
| Secretaria Municipal de Saúde | Antônio Veloso | (37) 3351-1875 | 90123/01 |



Meg



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.2 - Os mesmos deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

10 - Forma de Pagamento:

- 10.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço;
- 10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 10.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

11 - Condições Gerais:

- 11.1 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;
- 11.2 Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Em concordância com o Termo de Referência para contratação de empresa prestadora de serviços de radiografia.

Arcos, 28 de Fevereiro de 2023

Paula Emilia Goulart Valente

Paula Emilia G. Valente

Diretora Executiva - Hospital Municipal São José

MASP: 159246/7.

Tiago carvalho de Oliveira Secretário Municipal de Saude